



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 581/2024

Guaíba, 17 de Julho de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 068/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 225/2024** apresentado pelo **Vereador Tiago Green – Cidadania**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1. Quais são os critérios utilizados para determinar a insalubridade e periculosidade das atividades desempenhadas pelos psicólogos e assistentes sociais nos CAPS Viver, CAPS IJ e CAPS AD?
2. O Município tem planos para implementar o pagamento de insalubridade e periculosidade para os psicólogos e assistentes sociais que atuam nos CAPS Viver, CAPS IJ e CAPS AD?

REQ 225/2024 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30CA643321DF84AE7EF218C932E0C4F2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste em atendimento ao requerimento nº 225/2024 oriundo do Vereador Tiago Green, a seguir resposta ao questionamento.

A cumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade é possível desde que justificados os fatores distintos, para isso é necessário que um Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho realize uma perícia no local e emita um laudo. Após isso, o profissional deve provocar o setor de Recursos Humanos da prefeitura solicitando o(s) benefício(s), que encaminhará o pedido de parecer junto à PGM, que após isso será encaminhado para a Secretaria de Administração informando a concessão ou não do(s) benefício(s). Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES
REINALDO:899235
70010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2024.07.24 13:06:39
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 225/2024 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 30CA643321DF84AE7EF218C932E0C4F2

